

TC 032.020/2013-9**Tipo:** Tomada de Contas Especial.**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Viana - MA.**Responsáveis:** Rivalmar Luís Gonçalves Moraes.**DESPACHO DA UNIDADE**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Rivalmar Luís Gonçalves Moraes (Peça 44-R001 – a classificar), por meio do seu advogado João Gentil de Galiza (Procuração de Peça 43) contra o Acórdão nº 2658/2015-TCU- 2ª Câmara (peça 32).
2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, e ante o teor do inciso III, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos, para os fins previstos no inciso I, art. 49, da mencionada norma.

SECEX/MA, em 10 de julho de 2015.

Assinado eletronicamente

Vinícius dos Passos Soares

Chefe-Substituto do Serviço de Administração